



## Parecer da QUERCUS sobre Aproveitamentos Hidroelétricos de Gouvães, Alto Tâmega e Daivões – Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE): B.IV.4) Programa de Compensação dos Sistemas Ecológicos do SIC Alvão / Marão

Antes de mais, a QUERCUS reitera a sua posição de que os grandes empreendimentos hidroelétricos, ao mudarem radicalmente a configuração do meio natural onde se inserem, afectam gravemente, de forma permanente e irreversível, a biodiversidade e a qualidade das águas ribeirinhas do país. São ecossistemas inteiros, apoiados na riqueza criadora que é um rio de água corrente, que acabam por desaparecer, com impactes irreversíveis na qualidade das águas, o que é reconhecido no EIA. Como estratégia para a questão energética nacional a QUERCUS contrapõe a aposta definitiva na Eficiência Energética (que o Estado Português continua a relegar para 2º plano<sup>1</sup>) e, na parte da produção, a aposta nas Energias Renováveis em empreendimentos de micro e pequena dimensão<sup>2</sup>. Defendemos ainda o reforço de potência das centrais hidroelétricas já existentes como forma, perfeitamente possível (de acordo com os dados da própria EDP), de atingir a meta de 2000MW lançados pelo actual Governo.

O nosso parecer ao EIA deste projecto<sup>3</sup> reflectiu, através de uma análise detalhada e rigorosa, esta mesma ideia de base, concluindo que os efeitos negativos para a região (ambientais e socioeconómicos) serão de longe superiores aos positivos (que praticamente são inexistentes na nossa opinião) e, como tal, formulou uma opinião desfavorável à construção do SET (Sistema Electroprodutor do Tâmega) no seu conjunto. Pelo exposto, a QUERCUS lamenta a emissão da DIA com a decisão de Favorável Condicionada, considerando que a mesma não cumpre integralmente a Directiva Quadro da Água e não protege eficazmente espécies ameaçadas que o EIA reconhece que terão perda de habitat, como por exemplo o Lobo-ibérico.

Especificamente no que se refere às medidas previstas no RECAPE sobre as AHs do SET e Programa de Compensação dos Sistemas Ecológicos do SIC Alvão / Marão salientamos 3 lacunas graves<sup>4</sup>:

1) na generalidade estão previstas uma série de medidas de compensação (admitindo que os impactes das barragens não são de facto mitigáveis na eventualidade de se construírem as barragens). Todavia, estas medidas só equacionam os impactes (principalmente de barreira e impactes secundários na cadeia trófica, devido à destruição de zonas fluviais e zonas associadas) das próprias albufeiras das barragens. O levantamento efectuado não avalia os efeitos **cumulativos** dos vários impactes - sejam eles directos, como infra-estruturas como auto-estradas e parques eólicos ou linhas eléctricas – ou indirectos, como os impactes de incêndios ou o caso dos impactes sobre o Lobo-ibérico:

*‘O Parque Eólico situa-se dentro de uma área potencialmente utilizada por três alcateias: a alcateia da Sombra, a alcateia do Alvão e a alcateia do Vaqueiro. A primeira é uma das alcateias com maior estabilidade reprodutora dentro do núcleo de 5-6 alcateias do*

<sup>1</sup>Ver <http://www.quercus.pt/scid/webquercus/defaultArticleViewOne.asp?categoryID=567&articleID=3214>

<sup>2</sup> Ver <http://www.quercus.pt/scid/webquercus/defaultArticleViewOne.asp?categoryID=415&articleID=3472>

<sup>3</sup>Ver <http://www.quercus.pt/scid/webquercus/defaultArticleViewOne.asp?categoryID=567&articleID=3173>

<sup>4</sup> Este parecer **está limitado** ao Programa de Compensação dos Sistemas Ecológicos do SIC Alvão / Marão, sendo nos **impossível avaliar** devidamente outros anexos e relatórios do RECAPE PPA.402 no curto tempo ( 11 dias úteis ) de consulta pública, prazo que **reputamos manifestamente insuficiente**.

*Alvão/Marão. Os resultados obtidos permitiram confirmar a presença de lobo em 18 das 20 quadrículas. (p. 16 do Documento para AIA do Parque Eólico da Serra do Alvão , 2007)*

*No que respeita ao Lobo, a principal afectação expectável será sobre a alcateia da Sombra, cujo actual local de reprodução se localiza, no entanto, a cerca de 2-3 km do AH de Gouvães, sendo que a alcateia de Minhéu se considera actualmente inexistente, tendo em conta os trabalhos de prospecção realizados nos últimos anos.” P6 do Sumario Executivo do RECAPE)*

A necessidade desta avaliação do impacte cumulativo é salientada na DIA Desfavorável emitida sobre Parque Eólico das Vilas Altas – Sub-parque Eólico de Picarreira (no entanto estão a ser construídos mais três parques eólicos no Sítio Marão-Alvão para além dos quatro que já existem, todos em território e *habitat* do lobo ibérico já numa flagrante violação da Lei) que aponta fortes impactes sobre a alcateia de Vaqueiro :

*“Entre os impactes identificados, destaca-se o impacte negativo muito significativo sobre o lobo, decorrente da afectação do principal centro de actividade da alcateia do Vaqueiro, que conduz à impossibilidade de viabilizar a instalação do SPE no local proposto. A alcateia presente na área deste SPE abandonou o seu anterior local de criação por causa da construção do Parque Eólico do Outeiro. Assim, espera-se que a construção do presente SPE obrigue a uma nova deslocação deste grupo familiar, afectando a sua reprodução. Acresce que uma nova alteração do local de reprodução poderá ter consequências irreversíveis sobre esta alcateia, já que não existem alternativas viáveis (suficientemente isoladas, tranquilas – pouco ou nada sujeitas a intervenção humana) à actual área de reprodução.*

*Refere-se, ainda, que a alcateia do Vaqueiro é o grupo reprodutor estável a sul do cordão Alvão/Padrela e o mais próximo do rio Douro, tratando-se do grupo que poderá fornecer indivíduos para a recolonização da serra do Marão pelo lobo. Por isso, será de esperar que a afectação desta alcateia corresponda a uma regressão efectiva da actual área de distribuição da espécie. Deste modo, as consequências que a construção do SPE de Picarreira terá sobre a alcateia do Vaqueiro e, por conseguinte, sobre parte da população lupina a norte do Douro, designadamente no cordão montanhoso Alvão/Padrela e serra do Marão, constituem impactes negativos muito significativos, não minimizáveis”<sup>5</sup>.*

2) no caso de espécies de mamíferos vulneráveis (lontra, lobo-ibérico, toupeira-de-água, etc.) as medidas de compensação previstas focam principalmente o reforço do *habitat*, disponibilidade de alimentação e monitorização. Mas não existe nenhuma avaliação ou experiências citadas que demonstrem serem estas medidas **eficazes** – nomeadamente para evitar *uma regressão efectiva da actual área de distribuição das espécies*.

No caso do lobo, tendo em conta que já existem, há mais de 4-5 anos, projectos de recuperação e monitorização da populações do lobo-ibérico (e.g. Serras da Freita, Arada e Montemuro: <http://www.loboiberico.org/index.php?pagina=1>) seria imprescindível proceder a uma **avaliação do previsível sucesso das medidas propostas**, com a condição de que não existe possibilidade de demonstrar a eficácia das medidas da protecção das populações existentes e também da recuperação das alcateias fragilizadas (como, por exemplo, a de Minheu), através de garantias de aumento da população o que, considerando as limitações que impõem outras pressões, incluindo incêndios, deveria ser motivo para inviabilizar a construção de grandes empreendimentos hidroeléctricos.

---

<sup>5</sup> Ver DIA Vilas Altas - Subparque Eólico de Picarreira disponível no [http://www.iambiente.pt/IPAMB\\_DPP/historico/infoAIA.asp?idEIA=1463](http://www.iambiente.pt/IPAMB_DPP/historico/infoAIA.asp?idEIA=1463)

Sem esta exigência de precaução, estaríamos somente a criar mais um projecto de monitorização e recuperação de base teórica para possivelmente documentar e validar um impacte negativo irreversível daqui a vários anos quando as barragens já estiverem construídas e os planos de monitorização inicial ( 5 anos) concluídos.

3) a mesma lógica de exigência de avaliação do sucesso previsível da implementação das medidas compensatórias deve-se aplicar a todas as espécies em risco ou vulneráveis. Isso aplica-se também para as espécies que funcionem como indicadores do bom estado ecológico da água, por exemplo as espécies piscícolas migradoras potamódromas.

O RECAPE é muito claro. pp. 44 :

*“ A capacidade dispersiva de uma espécie, para além da sua capacidade de movimentos ou a disponibilidade dos habitats concretos onde realizar a dispersão, está fortemente limitada pela presença de barreiras físicas. Estes obstáculos são responsáveis por limitar a dispersão de indivíduos limitando ou até eliminando a conectividade entre as subpopulações isoladas, ocasionando assim a fragmentação das populações de uma espécie, impedindo o fluxo genético inter-populacional e até gerando episódios de extinção a nível local de espécies concretas. A afectação a espécies determinadas pode supor a perturbação de outras espécies ligadas a elas (depredadores, competidores, parasitas, etc.) e à comunidade biótica em geral (Sutherland, 2000).”*

Deviam ser tidos em conta também os impactes da fragmentação destas populações sobre outras populações já reduzidas em áreas restritas (Rio Beça) e que dependem destas migrações e de interações com os peixes hospedeiros, como a náíade *Margaritifera margaritifera* e a truta *Salmo trutta*.

Também a eficácia de medidas de compensação com a construção de dispositivos para possibilitar a passagem das espécies piscícolas nas barragens é questionável. O RECAPE descreve com algum detalhe a metodologia de construção, mas não esclarece se existem provas suficientes (baseadas em estudos recentes) de que estes dispositivos são eficazes, limitando-se somente a afirmar que *“os sistemas mediante escadas de depósitos sucessivos são os dispositivos com mais ampla difusão do mundo, sendo igualmente os mais utilizados em Portugal (Clay, 1995; Bochechas et al., 1998; Pinheiro de Almeida, 2008.”* pp. 46.). Se, por um lado, a sua utilização – muita ou pouca – não prova a sua eficácia, por outro, estudos levados a efeito ou divulgados pela AFN – Autoridade Florestal Nacional demonstram a fraca utilidade de se instalarem a maior parte deste dispositivos em empreendimentos hidráulicos de média ou grande dimensão<sup>6</sup>.

Além da obrigação de protecção de espécies vulneráveis que a Directiva Quadro de água exige, o não cumprimento do bom estado ecológico das águas só pode ser feito na condição de não afectar *massas de água pertencentes à mesma região hidrográfica*<sup>7</sup> – por exemplo, para se atingir o ‘bom’ potencial ecológico numa albufeira numa barragem, devido ao estado degradado das águas e ao efeito barreira da barragem, esta não pode afectar o bom estado ecológico de outras sub-bacias – e.g. Beça, o Louredo e outras.

Em resumo, não é de todo demonstrado, pelo RECAPE e relatórios anexos, que as medidas mais críticas para a protecção e compensação de espécies vulneráveis, como o lobo-ibérico, e organismos aquáticos [nomeadamente a CRIAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS (CÓDIGO 9), RECUPERAÇÃO DOS BOSQUES RIBEIRINHOS E MELHORIA DA CONECTIVIDADE LONGITUDINAL DOS CURSOS FLUVIAIS (CÓDIGO 10) e a MELHORIA DA CONECTIVIDADE LONGITUDINAL EM CURSOS FLUVIAIS: ADEQUAÇÃO

<sup>6</sup> <http://www.afn.min-agricultura.pt/portal/pesca/passagens-para-peixes>

<sup>7</sup> O artigo 4.8 da DQA obriga que *“ ao aplicarem os n.os 4, 5, 6 e 7, os Estados-Membros assegurar-se-ão de que essa aplicação não compromete o cumprimento dos objectivos da presente directiva noutras massas de água pertencentes à mesma região hidrográfica ... “*

EA ELIMINAÇÃO DE OBSTÁCULO (CÓDIGO 13)] serão suficientes para cumprir a Directiva Habitats e a Directiva Quadro de Água. É imprescindível que a sugestão de medidas assente numa avaliação que preveja de forma credível o seu sucesso.

Em relação ao lobo-ibérico há mesmo uma clara violação da legislação<sup>8</sup> nacional havendo um reconhecimento claro no RECAPE que há destruição do habitat do lobo.

**Verificando-se que qualquer uma das medidas essenciais para protecção das espécies vulneráveis ou para se atingir bom estado ecológico de uma massa de água não é passível de compensação (ou que subsistem dúvidas quanto à possibilidade de compensar impactes irreversíveis), e dado existirem alternativas energéticas a estes empreendimentos, o Secretário do Estado do Ambiente deve reconsiderar a posição de FAVORÁVEL CONDICIONADO, emitindo nova DIA DESFAVORÁVEL.**

3 Junho de 2011

A Direcção do Núcleo Regional de Vila Real  
e o Grupo de Trabalho de Água da  
Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza

---

<sup>8</sup> Nomeadamente a Lei 90/88 de Protecção do Lobo Ibérico e o Decreto-Lei 139/90, na qual se integram as bases para a protecção, preservação e fomento da espécie e desenvolve o regime jurídico da dita lei, respectivamente.